



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

(EMPRESA DE MONITORAMENTO)

1. INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para locação de empresa especializada em discriminando a justificativa, detalhamento do objeto e a forma e prazo de fornecimento, garantia e obrigações dos contratantes.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por circuito fechado de TV para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda.

Os serviços de Vigilância Eletrônica, têm por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao Patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda, constituído por bens móveis e imóveis próprios ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e demais pessoas em geral que se utilizam dessas instalações.

Destacam-se que os serviços de monitoramento como este são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos.

Além destes principais objetivos, com a presente contratação espera-se:

- Captação de imagens com qualidade, melhorando a vigilância e conseqüente proteção das pessoas, áreas e patrimônio nas dependências indicadas pelo Câmara Municipal de Volta Redonda;
- Possibilidade de visualização das imagens captadas pelas câmeras em tempo real, com qualidade e nitidez que permitam a geração de provas e esclarecimento dos contratempos ocorridos;
- Garantia na geração e armazenamento das imagens;
- Robustez e agilidade na recuperação de eventos ocorridos;
- Maior cobertura da área externa;
- Efetiva cobertura de todas as áreas de circulação de pessoas nas áreas internas e externas.



3. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento por meio de circuito fechado de TV (CFTV), nas dependências físicas de toda a Câmara Municipal, 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, abrangendo o fornecimento e instalação de câmeras, cabeamento estruturado, o gerenciamento, a instalação, a operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, SOB O REGIME DE COMODATO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS para atender à necessidade da Casa Legislativa, pelo período de 60 meses a partir da assinatura do contrato, conforme termos e condições constantes presentes neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

A empresa deverá instalar em regime de COMODATO em local informado pela Divisão de Informática e Tecnologia os seguintes equipamentos abaixo, de acordo com as especificações mínimas apresentados na tabela a seguir:

Item	Qtd	Unid	Tipo	Especificação do item
01	02	Un	Locação mensal	DVR para 16 câmeras com qualidade mínima Full HD
02	32	Un	Locação mensal	Câmeras com qualidade mínima Full HD de resolução 1080p 2,8 mm
03	02	Un	Locação mensal	HD de 4 TB
04	02	Un	Locação mensal	Fonte de alimentação para câmera
Item	Qtd	Unid	Especificação do item	
05	01	Un	Serviço de Execução Única	Serviço de Instalação, cabeamento (todos os materiais inclusos), conexão e configuração da aplicação.

Esclarecimentos sobre a tabela acima apresentada:

Item 01 – A CONTRATADA deverá instalar 2 (dois) stand alones, sendo cada um para 16 câmeras com qualidade mínima Full HD.

Item 02 – A CONTRATADA deverá instalar 32 (trinta e duas) câmeras em pontos a serem apresentados pela Divisão de Informática e Tecnologia com a tecnologia Full HD 1080 pixels.

Item 03 – A CONTRATADA deverá instalar 2 (dois) discos de no mínimo 4 TB (quatro terabytes), podendo armazenar no mínimo 30 dias de gravação.



Item 04 – A empresa CONTRATADA deverá instalar 2 (duas) fontes de alimentação de câmera para suportar as 32 câmeras.

Item 05 – A empresa CONTRATADA deverá realizar o serviço de instalação, cabeamento, conexões, configuração de aplicação, incluindo todos os materiais necessários para a execução das atividades.

5. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- 5.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.
- 5.3. A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar deste certame RECOMENDA-SE vistoriar os locais onde as câmeras serão instaladas, que poderá ser realizada de expediente desta Casa Legislativa, de segunda a quinta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h e às sextas-feiras, no horário de 07:00h às 13:00h , até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário com a Divisão de Informática.
- 5.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.
- 5.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.6. Conforme entendimento estabelecido, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.
- 5.7. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

- 5.8. Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria nos imóveis.
- 5.9. A empresa que não fizer tal visitação assumirá o risco de fornecer todos os materiais e serviços necessários, estando eles inclusos em suas propostas comerciais ou não, sem custos adicionais para esta Casa Legislativa.
- 5.10. Após a realização da visita técnica, a contratada deverá declarar que realizou visita nesta Câmara Municipal e tem ciência dos serviços e equipamentos que farão parte da contratação.
- 5.11. A contratada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a elaboração de Proposta Comercial.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, orientação para o início da execução do serviço, monitoramento, treinamento aos servidores que irão atuar como Gestor/Fiscal de Contrato;
- 6.2. Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários e adequados à realização dos serviços prestados e/ou executados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer indenizações e outras ocorrências que forem devidas aos seus representantes no desempenho dos serviços;
- 6.3. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.4. Realizar ajustes, revisões e reparos dos equipamentos instalados;
- 6.5. Realizar a mudança de local, caso necessário, dos equipamentos;
- 6.6. Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento;
- 6.7. Realizar o treinamento de operadores do quadro da CMVR, para a correta utilização do software e equipamentos de monitoramento;
- 6.8. Mão de obra e suporte técnico para substituição de qualquer componente do sistema existente, tais como, câmeras, cabeamento, hardware, lentes e etc. O item(s) necessário(s) para efetuar a substituição será(ão) fornecido pela empresa Contratada em virtude do comodato;
- 6.9. Em caso de solicitação do Contratante por motivos de Manutenção Corretiva de algum equipamento, a CONTRATADA se **obriga a comparecer num prazo máximo de até 24 horas;**
- 6.10. Além da manutenção corretiva, a Contratada deverá manter um cronograma de manutenção



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

preventiva para todos os equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade, emitindo relatórios regulares sobre as operações de manutenção executadas;

- 6.11. Emitir relatório técnico acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 6.12. Em caso de defeito em algum dispositivo (HD, Stand Alone, Câmera, Cabeamento), cabe à CONTRATADA a substituição imediata do item defeituoso;
- 6.13. Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação pelo Contratante;
- 6.14. Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- 6.15. Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.16. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 6.17. Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas a legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações desta Câmara Municipal ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos envolvidos na prestação do serviço aqui especificado;
- 6.19. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das ações na esfera penal e civil;
- 6.20. Prestar os serviços de monitoramento de imagens de CFTV durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, durante toda a vigência do contrato;
- 6.21. Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.22. Gravar de forma ininterrupta e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, relatório de ocorrências de determinado período;
- 6.23. A operação e a localização da Central de Monitoramento será definida em comum acordo entre a



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Informática e Tecnologia

Fiscalização e a Contratada, em todos os aspectos omissos nos documentos formais de licitação e contratação;

- 6.24. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por esta Câmara Municipal;
- 6.25. Fornecer, para contato, número de telefone convencional, número de telefone celular ou outros meios de comunicação que se fizerem necessários;
- 6.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora licitado sem prévia anuência desta Câmara Municipal;
- 6.27. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.
- 6.28. Sempre que for necessária a análise de uma imagem do referido local, os técnicos da CONTRATADA deverão ir até o local e extrair o período de imagens solicitados em meio portátil (CD,DVD, Pen Drive, HD Externo ou similar), encaminhando-as para o gestor competente do contrato. Esta operação poderá se repetir quantas vezes o Contratante julgar necessário, sem ônus a mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar as condições necessárias à Contratada, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 5.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 5.4. Notificar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 5.5. Informar à contratada no ato da identificação de algum defeito em alguma câmera para que seja realizado o reparo com a maior brevidade possível;
- 5.6. Indicar servidor (s), da Divisão de Informática desta Câmara Municipal, para acompanhar o serviço de instalação de equipamentos, configuração do software, e partida dos sistemas de CFTV, o qual ficará responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos termos deste Contrato;



6. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1. A instalação dos equipamentos deverá ser feita junto a Divisão de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h;
- 6.2. A instalação será executada mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2219 ou e-mail informatica@voltaredonda.rj.leg.br, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento;
Toda a instalação deverá ser acompanhada por um servidor designado na Divisão de Informática e Tecnologia;
- 6.3. A instalação será realizada em locais designados pela Divisão de Informática e Tecnologia;
- 6.4. A contratada deverá realizar a instalação utilizando equipamentos próprios tais como escadas, andaimes, ferramentas específicas para conexões e todos os recursos necessários para que se execute a instalação.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá a duração de (60 meses), a partir da data de assinatura.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços da contratada serão acompanhados pela Divisão de Informática, que deverá atestar a eficácia na execução, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

9. PAGAMENTO

- 9.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal à Divisão de Informática, no primeiro dia útil de cada mês, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, devendo ser preenchida de forma analítica;
- 9.2. O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Informática.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, almeja-se garantir a segurança de todos os servidores, prestadores de serviços, bem como salvaguardar bens e patrimônio do Legislativo.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os materiais e equipamentos empregados e/ou fornecidos na presente contratação deverão ser novos, sendo vedado o emprego ou fornecimento de materiais e equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reaproveitados.
- Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os outros equipamentos, dispositivos, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa prestação dos serviços objeto da presente contratação, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.
- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, furadeiras, andaimes, elevadores, réguas de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da proposta.

Volta Redonda, 20 de maio de 2025.

Ednei Egalon Pereira

Divisão de Informática e Tecnologia

Matrícula 1823



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Informática e Tecnologia

ANEXO I – Modelo de Tabela para Apresentação de Propostas

A tabela abaixo serve como modelo para apresentação das propostas, sendo que, conforme citado no objeto deste termo, a locação em regime de COMODATO de equipamentos eletrônicos.

Item	Qtd	Unid	Especificação do item	Marca	Modelo	Período do contrato	Valor unitário (Locação mensal)	Valor unitário (Locação anual)
01	02	Un	Stand alone para 16 câmeras HD			60 meses		
02	32	Un	Câmeras com qualidade mínima Full HD de resolução 1080p de lente 2,8 mm			60 meses		
03	02	Un	HD de 4 TB			60 meses		
04	02	Un	Fonte de alimentação			60 meses		
Item	Qtd	Unid	Especificação do item	Valor unitário (apenas no 1º mês)				
05	01	Un	Serviço de Instalação e cabeamento (com todos os custos de materiais inclusos):					
Somatório das mensalidades (mensal e anual)								
VALOR TOTAL AO FINAL DOS 60 MESES (TOTAL DAS MENSALIDADES MAIS INSTALAÇÃO)								